



PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/AMS – IS/2014
Processo Administrativo nº I - 1416/2014
Tipo: Menor valor global do lote.

PREÂMBULO

A **AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS**; Torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com vistas para futura à aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros diversos, descritos na Cláusula I – DO OBJETO, em conformidade com as disposições deste Edital e Anexos.

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e suas alterações, nº. 10.520/02, nº. 6.360/76, nº. 8.078/90 e Decreto Federal nº. 79.094/97, da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 139/11 e dos Decretos Municipais nº. 1.870/05, nº. 1.919/06, nº. 1.948/06 e nº. 1.995/07 e demais normas legais aplicáveis a espécie.

A abertura da sessão pública deste **PREGÃO PRESENCIAL** será realizada no Auditório da Autarquia Municipal Saúde - IS, situada na Rua Major Manoel Francisco de Moraes nº. 286, Centro, Município de Itapeçerica da Serra, Estado de São Paulo, **às 08h30 do dia 19/03/2014**, quando deverão ser entregues os documentos referentes ao **Credenciamento** (fora do envelope), a **Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação** (fora do envelope), os envelopes contendo a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** das empresas interessadas, diretamente ao Pregoeiro.

I. OBJETO

1.1. Registro de preço para o fornecimento e aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros diversos, obedecidas às especificações técnicas constantes no Anexo I do edital.

II. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

2.1.1. Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

2.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.2. Será vedada a participação de empresas:

2.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

2.2.2. Impedidas de licitar e contratar com o Município de Itapeçerica da Serra, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.3. Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar com a Administração Municipal de Itapeçerica da Serra, nos termos do art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93;

2.2.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.5. Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,

2.2.6. Sob processo de recuperação judicial, extrajudicial e falência.

2.2.7. A participação neste Pregão implica no reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas às cláusulas e condições do presente edital.

III – DO CADERNO DE LICITAÇÃO E INFORMAÇÕES

3.1. O caderno de licitação composto de Edital e seus Anexos poderão ser, adquirido gratuitamente na Coordenadoria Jurídica, localizado na Rua Major Manoel Francisco de Moraes nº. 286, Centro, Município de Itapeçerica da Serra, Estado de São Paulo, das 10h00 às 16h00 horas, até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame ou via internet, no endereço eletrônico da Prefeitura de Itapeçerica da Serra <http://www.itapeçerica.sp.gov.br>



PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



3.1.1. Ao adquirir o edital e seus Anexos, o interessado deverá verificar seu conteúdo, pois não serão admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

3.2. Os esclarecimentos e informações relativas a presente licitação, incluindo as dúvidas de ordem técnica, deverão ser formuladas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a abertura do certame, no horário das 09h00 às 16h00, endereçadas ao Pregoeiro e apresentadas no endereço contido no item 3.1., ou apresentadas via “fac-símile” (telefones: 4667-1256).

3.2.1. As dúvidas a serem dirimidas, por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

IV – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Eventuais requerimentos de impugnação ao Edital deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, por meio de petição fundamentada e protocolados nos até 02 (dois) dias antecedentes à realização da sessão, no horário das 10h00 às 16h00, na Coordenadoria Jurídica, situado na Rua Major Manoel Francisco de Moraes nº. 286, Centro, Município de Itapeçerica da Serra, Estado de São Paulo.

4.2. No momento da apresentação da impugnação, é obrigatório a apresentação de CPF ou RG em se tratando de pessoa física, e, em se tratando de pessoa jurídica a apresentação do CNPJ, do Contrato Social ou Estatuto Social e a procuração, assinada pelo representante legal da empresa (por documento original ou cópia autenticada).

4.3. O recebimento da impugnação estará condicionado à comprovação do recolhimento dos emolumentos devidos em agência bancária, em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão, (até 14/03/2014) conforme legislação vigente.

4.4. Caberá a autoridade competente decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame, após manifestação do Pregoeiro.

4.5. Quando o acolhimento da impugnação, implicar em alteração do Edital capaz de afetar a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão pública.

V – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, será realizado em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes nº. 01 - Proposta de Preços e nº. 02 – Documentos de Habilitação.

Deverá também ser apresentada fora do envelope nº. 01 - proposta de preços, a Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação, em conformidade com o modelo do Anexo IV.

5.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, ainda que pretendam apresentar regularidade fiscal com alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, deverão apresentar a Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV do Edital, mesmo que sem qualquer ressalva.

5.2. CREDENCIAMENTO

5.2.1. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do PREGÃO e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente (com foto).

5.2.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.2.2.1. Instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, pelo qual o representante legal da empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular lances e para recorrer ou desistir de recurso (vide modelo referencial de credenciamento – Anexo II), devendo estar acompanhada do contrato social ou estatuto da empresa e no caso de Sociedade Anônima devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.2.2.1.1. Quando o instrumento de procuração for substabelecido por procurador da licitante, deverá ser, ainda, juntada cópia autenticada ou original do instrumento de procuração, do qual deverá constar expressamente a possibilidade de substabelecimento, ou;



PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



5.2.2.2. Cópia do contrato ou estatuto social da licitante quando sua representação for feita por um de seus sócios proprietários, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima, e;

5.2.2.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedade Civil Simples acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.2.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, para se submeter ao regime especial da Lei Complementar nº. 123/06, além da documentação relacionada no subitem 5.2.2 do Edital, deverá apresentar também:

5.2.3.1. CNPJ com a indicação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.2.3.2. Declaração conforme modelo do Anexo VII, subscrita por quem detenha poderes de representação e por seu Contador;

5.2.3.2.1. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.

5.2.4. A falta da documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou a sua imperfeição, não conduzirá seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da lei.

5.2.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.2.6. Os documentos exigidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou original e cópia para autenticação por membro da Comissão e ficarão retidos para oportuna juntada ao processo administrativo, pertinente a presente licitação.

5.2.7. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.2.8. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

5.2.9. Encerrada a etapa do credenciamento, não será admitida a inclusão de novos participantes quando após, o Pregoeiro anunciará quais as licitantes beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06.

5.3. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.3.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento da Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação e dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados, opacos e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

5.3.1.1. Qualquer engano na indicação da face externa dos envelopes será aceitável, a critério do Pregoeiro e a equipe de apoio, desde que não acarrete o comprometimento no prosseguimento da sessão.

5.3.1.2. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

5.3.2. **Dentro do envelope nº. 01 – Proposta de Preços, a proposta deverá:**



PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



5.3.2.1. Ser apresentada em 01 (uma) única via, conforme modelo constante do Anexo III, impressa em papel timbrado da licitante, perfeitamente legível, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;

5.3.2.2. Indicar nome ou razão social da licitante, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, nº. de CPF e/ou RG e cargo de seu representante legal;

5.3.2.3. Indicar prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

5.3.2.4. Ofertar preço unitário e total, ambos expressos em reais, em algarismo, com duas casas decimais, e por extenso para o fornecimento do objeto desta licitação.

5.3.2.4.1. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso prevalecerá o valor por extenso, bem como, se a divergência ocorrer entre o valor unitário e total, prevalecerá o unitário.

5.3.2.5. Indicar prazo de entrega:
Conforme Item X, subitem 10.1 do Edital.

5.3.2.6. Conter na embalagem validade do produto ofertado.

5.3.2.7. Conter declaração, sob as penas da lei, de que tem condições de fornecer a(s) quantidade(s) estabelecida(s) no prazo assinalado, de que o(s) preço(s) cotado(s) inclui(em) todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, de que o(s) material(is) cotado(s) atende(m) integralmente às especificações descritas no Anexo I deste edital, bem como seu compromisso de entregar o(s) material(is) que lhe for(em) adjudicado(s).

5.3.2.8. Indicar oferta, firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição, que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.3.2.9. Não serão aceitos pleitos de acréscimos no preço ofertado, a qualquer título.

5.3.2.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços.

5.3.3. Serão desclassificadas as propostas:

5.3.3.1. Que não atenderem as exigências essenciais deste edital e de seus anexos;

5.3.3.2. Que se apresentarem omissas, com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e ainda as que apresentarem rasuras ou emendas;

5.3.3.3. Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

5.4. ENVELOPE N° 02 – HABILITAÇÃO

5.4.1. Dentro do envelope nº. 02 – Documentos de Habilitação deverá conter os documentos abaixo relacionados:

Habilitação Jurídica;
Qualificação Técnica;
Qualificação Econômico-Financeira;
Regularidade Fiscal.

5.4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.4.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.4.2.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria, em exercício;



PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



5.4.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4.2.4 Caso o documento já tenha sido apresentado para credenciamento, não será necessário constar do envelope de habilitação.

5.4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.3.1. Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, através do(s) qual(is), comprove(m) o fornecimento anterior, compatível com os objetos desta licitação.

5.4.3.1.1. O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

5.4.3.1.2 Termo de responsabilidade garantindo a entrega dos produtos que cotou no prazo e condições estabelecidas neste edital firmada pelo seu representante legal.

5.4.3.2. Apresentar comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Vigilância Sanitária.

5.4.3.3. Apresentar comprovante de Responsabilidade Técnica autenticado da Empresa proponente, exercida por um profissional habilitado, emitido pelo respectivo Conselho de Classe.

5.4.3.4 Certificado de Registro ou relacionamento do estabelecimento no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (D.I.P.O.A.) no Ministério da Agricultura, quando se tratar de comércio interestadual com produtos de origem animal, conforme legislação ou no serviço de Inspeção Estadual de São Paulo (S.I.E.) ou ainda em órgãos de fiscalização de outro Estado.

5.4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.4.1. Certidão(ões) negativa(s) de concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº. 11.101/05, expedida(s) pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do envelope referente à documentação de habilitação.

5.4.4.1.1. No caso de certidões positivas, a participante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

5.4.4.1.2. As empresas com sede em outras unidades da Federação deverão apresentar certidão emitida pelo órgão competente do Poder Judiciário da unidade de origem, indicando os cartórios distribuidores de concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

5.4.5. REGULARIDADE FISCAL:

5.4.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.4.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, no prazo de validade;

5.4.5.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante;

5.4.5.4 Certidão conjunta de regularidade fiscal atualizada emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal do Brasil quanto aos encargos tributários federais

5.4.5.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Mobiliários, expedida pela Fazenda Municipal.

5.4.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei Federal nº. 12.440/2011.

5.4.5.6. Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município de Itaipicérica da Serra;



PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



5.4.5.6.1. Caso a proponente não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de ItaipecERICA da Serra, relativamente aos tributos relacionados à aquisição licitada, nos termos do Modelo Constante no Anexo VIII deste Edital.

5.4.5.7. Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

5.4.5.8. Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

5.4.5.9. Certidão de regularidade de débito da Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa).

5.4.5.10. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas, com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

5.4.5.11. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregados que se enquadrem nas situações previstas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, nos termos do Modelo constante do Anexo V.

5.4.5.12. Declaração de que não possui fato impeditivo, nos termos do Modelo constante do Anexo VI.

5.4.5.13. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal de lances, poderá ser aberta, na mesma ou em outra sessão, nova oportunidade para oferecimento de lances verbais pelos licitantes remanescentes.

5.4.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.4.6.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão da Imprensa Oficial, ou original acompanhado de cópia a ser autenticada por membro da Comissão, devendo, preferencialmente serem relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste edital.

5.4.6.1.1. Nenhum documento será autenticado nas sessões de licitação por membros da Comissão, devendo a autenticação ser efetuada até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da abertura do certame.

5.4.6.2. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.

5.4.6.3. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

5.4.6.4. A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará, condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

5.4.6.5. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

5.4.6.6. Não serão aceitos documentos sob forma de protocolo.

VI – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do certame, nos termos do subitem 5.2 deste edital.

6.2. Instalada a sessão pública do PREGÃO, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes nº. 01 – proposta de preços, e os envelopes nº. 02 – documentos de habilitação, quando também deverão entregar a Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação.



PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



6.3. Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de Proposta de Preços, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro com o assessoramento da Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-as à Equipe de Apoio.

6.3.1. Será desclassificada a proposta:

6.3.1.1. Que não atender os requisitos do edital e seus Anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente;

6.3.1.2. Que contenha preços alternativos;

6.3.1.3. Apresentada sob forma de condição; ou

6.3.1.4. Que for omissa, vaga ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.3.1.5. Que se revelar inexeqüível, nos termos da legislação.

6.3.2. DOS LANCES VERBAIS

6.3.2.1 Serão realizadas tantas rodadas de lances quantas sejam necessárias à definição do menor valor global do lote, com base nas propostas classificadas.

6.3.2.2 Entende-se por uma rodada, cada oportunidade dada às empresas participantes, para ofertar verbalmente lances que sejam inferiores ao menor preço ofertado até aquele instante.

6.3.2.3 Participará dos lances verbais, através de seu representante, a empresa que ofertou PROPOSTA COMERCIAL de valor mais baixo, e os demais licitantes automaticamente classificados.

6.3.2.4 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.3.2.2, participará da rodada de lances verbais e sucessivos, a proposta de menor preço e as (02) duas melhores propostas subseqüentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos, totalizando (03) três propostas.

6.3.2.5 As empresas que não tenham representantes credenciados para participação dos lances verbais, mas que se enquadre em uma das situações contidas nos itens acima terão como menor e definitivo preço ofertado para o item, aquele ofertado em sua PROPOSTA COMERCIAL; entretanto, tais empresas, mesmo não podendo ofertar lances, serão contadas para efeito de totalização das três empresas de que trata o item 6.3.2.4.

6.3.2.6 O Pregoeiro definirá e comunicará em voz alta às empresas que participarão da rodada de lances verbais e dará início à convocação para a oferta de lances.

6.3.2.7 O valor dos lances verbais deverá ser ofertado pelo último proponente, sendo sucessivos distintos e decrescentes, para obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, equivalente ao menor preço a ser praticado para a prestação dos serviços licitados.

6.3.2.8 A apresentação de lance é facultativa; entretanto, a desistência em apresentá-lo, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.3.2.9 Durante as rodadas, será permitido aos licitantes o uso de celulares ou outros meios de comunicação, para consulta à empresa que representa, pelo tempo disponibilizado pelo Pregoeiro. Os veículos de comunicação deverão ser providenciados pelos licitantes.

6.3.2.10 Encerrada a fase de oferta de lances, o Pregoeiro passará ao julgamento e classificação das propostas, adotando o critério de menor valor global do lote, e observando se a proposta atende às exigências no edital.

6.3.2.11 O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço a ser praticado.

6.3.2.12 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valores a ser praticado, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.



PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



6.3.2.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do Item XI deste edital.

6.3.2.14 A opção pela não apresentação de lances verbais será definitiva, ficando a licitante excluída das rodadas subseqüentes dentro da fase de lances verbais.

6.3.2.15 Caso não se realize lances verbais, ou mesmo depois de sua realização, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido preço melhor para a Administração.

6.3.2.16 Declarada encerrada a etapa competitiva, a Comissão procederá à classificação das propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item. Caso haja duas ou mais propostas com valores iguais e nenhum das respectivas licitantes se interesse em oferecer lances verbais, a classificação definitiva far-se-á por sorteio.

6.3.2.17 Caso a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, qualificada, deverá ser aplicado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06.

6.3.2.17.1 No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, neste momento, os procedimentos obedecerão os subitens a seguir:

6.3.2.17.1.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

6.3.2.17.1.2. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame, devendo o Pregoeiro conceder o prazo máximo de 05 (cinco) minutos para tanto, sob pena de preclusão.

6.3.2.17.1.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exerça o benefício de ofertar preço inferior àquela considerado o vencedor do certame, ou não o faça no tempo aprazado, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto previsto no subitem 6.9.1., na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

6.4. Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

6.5. Se o Pregoeiro considerar que a menor proposta até então apresentada, seja ela escrita ou verbal, puder se revelar inexeqüível poderá determinar à licitante que comprove documentalmente, sob pena de desclassificação, que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado.

6.6. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope nº. 02 – Documentos de Habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

6.6.1. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

6.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) por item.

6.8. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada em ATA, sendo-lhe concedido no próprio ato o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo administrativo.

6.8.1. As razões de recurso deverão ser protocoladas, no prazo supra, junto ao Pregoeiro da Autarquia Municipal Saúde - IS, situada na Rua Major Manoel Francisco de Moraes nº. 286, Centro, Município de Itapeçerica da Serra, Estado de São Paulo, nos dias úteis, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública e de aplicação das penalidades cabíveis.



PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



6.9. Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reformular a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir pela homologação ou pelo acolhimento do recurso.

6.9.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.9.2. O recurso terá efeito suspensivo.

6.10. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à(s) vencedora(s).

6.11. Os envelopes nº. 02 – Documentos de Habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com a Equipe de Apoio, até ulterior deliberação. Os envelopes das classificadas não declaradas vencedoras do certame ficarão sob custódia da Comissão, até a efetiva formalização da contratação com a proponente adjudicatária.

6.12. Da sessão pública deste pregão lavrar-se-á ATA circunstanciada, na qual, serão registrados todos os atos praticados, que, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados.

6.13. A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar(em) nova(s) proposta(s) de preços com os valores negociados na sessão pública, nos moldes do Anexo III.

VII – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O preço a serem considerado na Nota de Empenho será exclusivamente aquele constante nominalmente na proposta da licitante vencedora sem que seja cabível qualquer reajuste, atualização ou compensação financeira, exceto na hipótese de superveniência de norma federal ou municipal sobre a matéria.

7.2. Estes preços devem incluir todos os custos diretos e indiretos das proponentes, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

7.3. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data do adimplemento de fornecimento dos materiais adjudicados, com entrega na Unidade especificada no Item X deste Edital.

7.4. A entrega dos materiais deverá estar acompanhada dos documentos a seguir discriminados:

7.4.1. Primeira via da nota fiscal ou nota fiscal fatura;

7.4.2. Fatura no caso de apresentação de nota fiscal;

7.4.3. Ou Nota Fiscal Eletrônica (NF-E);

7.4.4. Cópia da nota de empenho e, se for o caso, de nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho.

7.5. Nenhum pagamento isentará as contratadas das responsabilidades previstas neste Edital.

VIII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto deste Edital onerarão a dotação nº 33.90.30.07 do orçamento; Despesa 48; Órgão 18.24.00

IX – DAS CONDIÇÕES DO AJUSTE

9.1. O prazo para a retirada das Notas de Empenhos será de 03 (três) dias úteis contados a partir da data da convocação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, ocasião em que as adjudicatárias deverão apresentar os documentos, abaixo relacionados, necessários à contratação:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.2.2. Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários e Imobiliário, relativa ao Município de Itaipicérica da Serra;



PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



9.2.2.1. Caso a proponente não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Itapecerica da Serra, relativamente aos tributos relacionados à aquisição licitada, nos termos do Modelo Constante no Anexo VIII deste Edital.

9.2.3. Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS).

9.2.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.2.5. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas, com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.3. O prazo para retirada das notas de empenhos poderá ser prorrogado uma vez, por igual prazo, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e motivadamente justificado e aceito pela Administração.

9.4. Fica assegurado à Autarquia Municipal Saúde - IS, faculdade de rescindir o(s) ajuste(s), sem que à(s) licitante(s) vencedora(s) assista(m) o direito de qualquer indenização, de acordo com o disposto no artigo 59 da Lei Federal nº. 8.666/93.

X – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

10.1. O prazo de entrega dos materiais será semanal.

10.2. Os materiais deverão ser entregues, no Setor de Nutrição do P.S e Maternidade Municipal da Autarquia Municipal Saúde - IS, localizado à Av. XV de Novembro, 570, Centro, Município de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, onde deverão ser recebidos conforme o artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3. O recebimento dos materiais estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo a verificação ao respectivo funcionário da Unidade recebedora, observando-se o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.4. Caso seja constatado que o(s) material(is) entregue(s) não atende(m) às especificações, a(s) empresa(s) vencedora(s) responderá(ão) pelas irregularidades constatadas, devendo ser recusado seu recebimento para que seja(m) trocado(s) por material(is) correto(s), no prazo de 24 horas da comunicação, independentemente da aplicação das penalidades previstas no edital.

10.5. O aceite do(s) material(is) pela contratante não exclui a responsabilidade civil da(s) contratada(s) por vícios de qualidade, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

XI – DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/02 e demais normas pertinentes, assegurando o direito do contraditório.

11.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, que valerá como contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, observados os procedimentos previstos na legislação vigente.

11.3. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta final negociada a qualquer licitante que der causa a tumulto durante a Sessão Pública do Pregão ou manifestar intenção de recorrer e não o fizer, retardando o prosseguimento do processo licitatório.

11.4. Será aplicada multa de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta final negociada, à licitante adjudicatária que se recusar a retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido no edital ou que estiver impedida de retirar a nota de empenho pela não apresentação dos documentos necessários à contratação, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem 11.2.

11.5. A penalidade de multa ainda será aplicada nas seguintes hipóteses e percentual:

11.5.1. Por atraso na entrega do material: 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 05 (cinco) dias corridos. Após esse prazo limite, será considerada inexecução total do ajuste e aplicar-se-á multa de 30% sobre o valor da proposta



PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



final negociada.

11.5.2. Por inexecução parcial do ajuste: 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do material não entregue.

11.5.3. Por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste: 05% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

11.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis, conforme dispõe o § 2º, do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.7. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Autarquia Municipal Saúde - IS. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CERTAME

12.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

12.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na Autarquia Municipal de Saúde - IS.

12.3. As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes no Edital, bem como de todas as suas condições, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do objeto do presente certame.

12.4. Fica assegurado à Autarquia Municipal Saúde – IS, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

12.5. É facultado ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à criação de exigência não existente no Edital ou a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

12.6. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro com o assessoramento da Equipe de Apoio.

12.7. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, fica eleito o Foro da Comarca de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

XIII – DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

13.1. Anexo I – Especificações Técnicas do Objeto.

13.2. Anexo II – Modelo de Credenciamento.

13.3. Anexo III – Modelo de Proposta de Preços.

13.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação.

13.5. Anexo V – Modelo de Declaração Art. 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal de 1988.

13.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de que não possui Fato Impeditivo.

13.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de enquadramento na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes.

13.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Débito em Relação à PMIS.

13.9. Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Itapecerica da Serra, 27 de fevereiro de 2014.

José Luiz do Nascimento Previati
Pregoeiro
AMS – IS



PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA

AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/AMS – IS/2014

Processo Administrativo nº. I - 1416/2014

Tipo: menor valor global do lote.

OBJETO: Registro de preço para futura aquisição de gêneros alimentícios HORTIFRUTIGRANJEIROS, obedecidas às especificações técnicas constantes deste anexo.

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE PARA 12 MESES
01	unid.	Alface americana/crespa - peso médio 0.3Kg a 0.6kg; folhas verde claro, sem defeitos, sem descoloração e bem desenvolvidas, intactas e firmes.	1.590
02	unid.	Alface lisa extra - peso médio 0.3Kg a 0.6kg; folhas verde claro, sem defeitos, sem descoloração e bem desenvolvidas, intactas e firmes.	1.590
03	unid.	Couve manteiga extra - Peso médio 0.5Kg a 2Kg o maço; folhas verde escuro, bem desenvolvidas, firmes e intactas, sem descoloração e sem defeitos	2.120
04	unid.	Escarola extra - peso médio 2Kg a 3Kg/unidade; folhas verde intenso, sem defeitos, sem descoloração e bem desenvolvidas, intactas e firmes.	1.590
05	unid.	Espinafre extra - peso de 1 a 2Kg o maço, folhas verde intenso, sem defeitos, sem descoloração e bem desenvolvidas, intactas e firmes.	2.120
06	unid.	Repolho liso branco extra - Peso médio 1,2Kg a 2Kg a unidade; de cor verde claro, bem desenvolvidos, firmes, intactos e sem descoloração, sem defeitos.	795
07	kg	Beterraba extra AA - firme, redonda, de cor vermelha vivo, tamanho médio a pequeno, pele lisa; quando em maço a qualidade pode ser variada pelas condições dos talos e folhas (quando murchas indicam falta de frescor).	2.120
08	kg	Cenoura extra AA - Todos os grupos, bem formada, de cor laranja avermelhada, tenra, firme e que tenha a parte superior bem formada. Classe de 140 e/ou 180mm de comprimento.	1.590
09	kg	Tomate salada extra AA - todas as variedades, grupo de coloração: vermelho, rosado, laranja, amarelo (de acordo com a cor final ou madura do fruto), classe ou calibre 60 e /ou 70mm de diâmetro (correspondente ao "Extra AA").	4.240
10	kg	Batata comum classe especial - firme, que esteja livre de partes estragadas, classe II, todas as variedades.	4.240
11	kg	Abóbora paulista/seca/moranga - bem formada, de cor alaranjada, tenra, firme e que tenha a parte superior bem formada. Sustentável: Não	2.120
12	kg	Abobrinha italiana/brasileira extra AA - bem formada, de cor verde clara, tenra, firme e que tenha a parte superior bem formada.	2.120
13	kg	Mandioquinha extra AA - Grupo amarela ou branca, firme e uniforme, livre de amassos e de partes estragadas. Classe 9 e/ou 12cm de comprimento.	3.180
14	kg	Chuchu extra AA - bem formado, de cor verde clara, tenra, firme, tamanho grande.	2.120
15	unid.	Couve-flor extra - peso 0.70Kg a 1Kg/ unidade. Flores bem desenvolvida, inteiras, limpas e livre de umidade externa anormal. Folhas verde escuras, firmes, intactas, sem defeitos.	2.650
16	kg	Vagem macarrão extra AA - bem formado, firme limpo, que esteja livre de partes estragadas.	1.590
17	kg	Pepino extra AA - grupo: comum, caipira ou japonês, coloração verde escura ou verde escura brilhante, classe 20cm de comprimento.	1.590
18	kg	Berinjela extra AA - grupo escuras, classe 14 e/ou 17cm de comprimento, subclasse e e/ou 7cm de diâmetro.	1.855
19	unid.	Brócolis : peso 0.70 kg a 1 kg / unidade. Flores bem	2.650



PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



		desenvolvida, inteiras, limpas e livre de umidade externa anormal. Folhas verdes escuras, firmes, intactas, sem defeitos.	
20	kg	Jiló: Coloração verde-clara ou escura e peso de catorze a dezessete gramas.	1.590
21	kg	Quiabo: É um vegetal de cor verde e formato alongado e fino.	1.590
22	kg	Alho extra - tipo 6/7 - branco ou roxo bem formado, cabeças grandes, firme, livre de dentes estragados ou esmagados.	795
23	kg	Cebola Argentina graúda/ média - bem formada, lisa, grande, livre de amassos.	2.120
24	kg	Pimentão verde extra AA - bem formado, firme, de cor verde escuro, isento de partes estragadas, classe 12, sub-classe 8.	106
25	kg	Pimentão vermelho extra AA - bem formado, firme, de cor vermelho escuro, isento de partes estragadas, classe 12, sub-classe 8.	106
26	kg	Pimentão amarelo extra AA - bem formado, firme, de cor amarelo escuro, isento de partes estragadas, classe 12, sub-classe 8.	106
27	mç	Salsa - maço com 0.5 kg; folhas verde escuro, bem desenvolvidas, firmes e intactas, sem descoloração e sem defeitos.	212
28	mç	Coentro: maço com 0.5 kg; folhas verde escuro, bem desenvolvidas, firmes e intactas, sem descoloração e sem defeitos.	53
29	gr	Gengibre: Erva rizomatosa, com cerca de 50 cm de altura. Possui rizomas com cheiro agradável e sabor picante, tendo grande uso culinário, como especiaria, desde a época da antiga civilização greco-romana.	10.600
30	dz	Ovos - cor da casca: Branca; Classificação por Peso: Tipo 3 (grande); Peso da Dúzia: 660 gramas; Peso Unitário Mínimo: 55 gramas; Classificação da Qualidade Classe A	1.325
31	dz	Banana nanica climatizada -Variedades do grupo <i>Cavendish</i> , classe 13 e/ou 16, subclasse penca, casca uniforme e limpa, fruto firme e cheio. Não deve estar amassada ou mofada, com casca muito pintada ou escurecida, a casca deve ser amarela com a ponta verde.	1.166
32	dz	Laranja pêra/natal - Classe 72 e/ou 75, casca de cor alaranjada ou amarelo esverdeada, deve estar uniforme, firme, sem amolecimento ou mofo, odor agradável. A casca deve ser íntegra, sem sinais de perfuração, lisa e brilhante.	1.166
33	dz	Limão taiti tipo A - casca de cor verde, deve estar uniforme, firme, sem amolecimento ou mofo, odor agradável. A casca deve ser íntegra, sem sinais de perfuração, lisa e brilhante.	265
34	dz	Maçã fuji tipo 135 a 150 - fruto firme, sem manchas ou perfuração, a casca brilhante e com tonalidade característica da espécie.	1.166
35	kg	Mamão Formosa tipo A - classe M, casca firme, lisa, sem manchas e perfuração. A polpa varia de amarelo para alaranjado escuro, de acordo com a espécie.	3.233
36	kg	Manga Tommy Atkins /Hadem tipo 12 a 15 - casca de cor alaranjado, fruto firme, sem mancha ou perfuração, sem amolecimento ou mofo, casca brilhante e com tonalidade característica da espécie.	2.491
37	dz	Pêra nacional/estrangeira - tipo 120 a 150 unidades, fruto firme, sem manchas ou perfuração, a casca brilhante e com tonalidade característica da espécie.	1.166
38	dz	Tangerina Ponkan/cravo /muscote tipo A - classe de 74 e/ou 78, casca de cor alaranjada ou amarelo esverdeada, deve estar uniforme, firme, sem amolecimento ou mofo, odor agradável. A casca deve ser íntegra, sem sinais de perfuração, lisa e brilhante.	1.166
39	dz	Melancia Redonda/Comprida: graúda, com peso de 8-12Kg a unidade. Casca firme, lisa, sem manchas e perfuração, de coloração verde de acordo com a espécie. A polpa de coloração vermelho vibrante.	9.540



HORTIFRUTIGRANJEIROS

Define-se como qualidade um conjunto de características tais como: tamanho, peso, forma, cor, odor, textura e sanidade.

Em linhas gerais, relacionamos as características individuais de cada espécie, verificando os seguintes pontos básicos de reconhecimento de qualidade:

VERDURAS

1) Definição

Verdura é a parte geralmente verde das hortaliças, utilizadas como alimento no seu estado natural, designada simplesmente, por seus nomes comuns.

2) Características Gerais

As verduras deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- a) serem frescas e sãs
- b) terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais
- c) terem atingido grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo no prazo a ser definido pelo Departamento de Nutrição do Pronto Socorro e Maternidade Municipal.
- d) serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. As folhas/inflorescências deverão se apresentar intactas e firmes
- e) estarem isentas de:
 - substâncias terrosas
 - sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa
 - parasitos, larvas e outros animais, nos produtos e nas embalagens
 - umidade externa anormal
 - odor e sabor estranhos
 - enfermidades
 - resíduos fertilizantes.

Não serão tolerados defeitos graves (podridão, dano profundo, passadas) que representem quantidade superior a 2,0% (dois por cento) do peso total de cada embalagem do produto entregue. Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos **não enquadrados nos itens acima descritos**, desde que não representem quantidade superior a 5,0% (cinco por cento) do peso total de cada embalagem do produto entregue, com exceção dos produtos salsa, cebolinha, para os quais será tolerado até 1,0% (um por cento) desses defeitos.

3) Embalagem

A embalagem do produto deverá ser em monoblocos plásticos devidamente higienizados e retornáveis. Sendo vetado o uso de caixas de madeira ou papelão. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e ou deterioração.

4) Rotulagem

4.1 O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente (em especial a Resolução RDC n.º 259/02, ANVISA/MS, Portaria INMETRO n.º 157 de 19/08/2002 e Lei Federal n.º 8.078, de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor) e com as especificações que constam no subitem 4.2 a seguir.

4.2 No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével, as seguintes informações mínimas:

- a) Identificação do produto (nome e variedade)
- b) Identificação do produtor e/ou do embalador (nome, endereço completo e Inscrição de Produtor na Receita Estadual, se pessoa física, e CNPJ da Receita Federal, se pessoa jurídica)
- c) Data de embalagem
- d) Peso Líquido

NOTAS: 1. As informações de rotulagem deverão estar preferivelmente impressas na embalagem, mas também poderão constar sob a forma de carimbo ou uma etiqueta colada, desde que seja de difícil remoção.

RAÍZES E TUBÉRCULOS

Definição:



Raiz, tubérculo é a parte subterrânea desenvolvida de determinadas plantas, utilizada como alimento.

2) Características Gerais

As raízes, tubérculos próprios para o consumo deverão proceder de espécimes vegetais genuínos e são e satisfazer às seguintes condições mínimas:

- a) serem frescas e sãs, estarem inteiras, limpas e livre de umidade externa anormal.
- b) terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais.
- c) terem atingido grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo no prazo a ser definido pelo Departamento de Nutrição do Pronto Socorro e Maternidade Municipal.
- d) não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, acima de 5% e que afetem sua aparência. A polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes.
- e) estarem isentas de: substâncias terrosas, exceto a mandioca, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa parasitos, larvas e outros animais, nos produtos e nas embalagens umidade externa anormal odor e sabor estranhos enfermidades.

Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos, **não enquadrados nos itens acima descritos**, desde que não representem quantidade superior a 5,0% (cinco por cento) do peso total de cada embalagem do produto entregue. Defeitos graves só serão tolerados dentro do estabelecido pela legislação vigente.

3) Embalagem

3.1.) A embalagem do produto deverá ser sacos de nylon de malha fina, contendo de 01Kg a 10Kg, devidamente higienizados e identificados com o peso correspondente. Sendo vetado o uso de caixas de madeira ou papelão, embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e ou deterioração.

Para produtos em quantidades maiores que 10kg poderão ser utilizadas monoblocos plástico retornáveis devidamente higienizadas e identificadas.

4) Rotulagem

4.1.) O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente (em especial a Resolução RDC n.º 259/02, ANVISA/MS, Portaria INMETRO n.º 157 de 19/08/2002 e Lei Federal n.º.8.078, de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor) e com as especificações que constam no subitem 4.2 a seguir.

4.2.) No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével, as seguintes informações mínimas:

- a) Identificação do produto (nome e variedade)
- b) Identificação do produtor e/ou do embalador (nome, endereço completo e Inscrição de Produtor na Receita Estadual, se pessoa física, e CNPJ da Receita Federal, se pessoa jurídica)
- c) Data de embalagem
- d) Peso Líquido

NOTAS: 1. No caso de sacos de nylon, os rótulos deverão ser afixados aos sacos de modo que sejam de difícil remoção. O sistema de fixação do rótulo não deverá danificar o produto embalado.

LEGUMES

Definição

Legume é o fruto ou a semente de diferentes espécies de plantas, principalmente de leguminosas, utilizados como alimentos.

Características Gerais

Os legumes próprios para o consumo deverão ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e são e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- a) ser colhidos ao atingirem grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie;
- b) estar livre de enfermidades;
- c) não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência;
- d) não estar sujos de terra;
- e) não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa;
- f) estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos;
- g) estar livre de resíduos de fertilizantes

Embalagem



A embalagem do produto deverá ser sacos de nylon malha fina, contendo de 01 a 10kg, *devidamente higienizados e identificados com o peso correspondente. Sendo vetado o uso de madeira e/ou papelão.* Para produtos em quantidades maiores que 10kg poderão ser utilizadas monoblocos plásticos retornáveis, devidamente higienizadas e identificadas.

4)Rotulagem

4.1) O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente (em especial a Resolução RDC n.º 259/02, ANVISA/MS, Portaria INMETRO n.º 157 de 19/08/2002 e Lei Federal n.º.8.078, de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor) e com as especificações que constam no subitem 4.2 a seguir.

4.2) No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével, as seguintes informações mínimas:

- a) Identificação do produto (nome e variedade)
- b) Identificação do produtor e/ou do embalador (nome, endereço completo e Inscrição de Produtor na Receita Estadual, se pessoa física, e CNPJ da Receita Federal, se pessoa jurídica)
- c) Data de embalagem
- d) Peso Líquido

NOTAS: 1 No caso de sacos de nylon, os rótulos deverão ser afixados aos sacos de modo que sejam de difícil remoção. O sistema de fixação do rótulo não deverá danificar o produto embalado.

FRUTAS

1) Definição

Fruta é o produto da frutificação de uma planta sã, própria para o consumo, “In natura”.

2) Características Gerais

As frutas, próprias para o consumo, deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs, estar de acordo com as **Normas do “Programa Brasileiro para a Melhoria dos Padrões Comerciais e Embalagens de Hortigranjeiros” - CEAGESP** e com a legislação vigente, em especial, a **Lei nº 9.972, de 25/05/00, Decreto nº 3.664, de 17/11/00, Resolução nº 12/78 da CNNPA/MS, Resolução-RDC nº 12, de 02/01/01, ANVISA/MS, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/ INMETRO n.º 009, de 12/11/02 e a Resolução RDC nº 259/02, ANVISA/MS**, e, no caso da laranja, com a Portaria n.º 125 de 15/05/81, do Ministério da Agricultura. Deverão satisfazer as seguintes condições mínimas:

- a) serem frescas e sãs;
- b) terem atingido o grau máximo no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade;
- c) apresentarem grau de maturação que lhes permita o consumo imediato e suportar a manipulação, o armazenamento e o transporte;
- d) não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica acima de 5% e que afetem sua aparência. A polpa e o pedúnculo (este quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes;
- e) estarem isentas de:
 - substâncias terrosas
 - sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície da casca
 - umidade externa anormal
 - odor e sabor estranhos
 - resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas
 - enfermidades
 - insetos, parasitos, larvas e outros animais (frutos e embalagens)
 - rachaduras e cortes na casca

Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos, não enquadrados nos itens acima descritos, desde que não representem quantidade superior a 5,0% (cinco por cento) do peso total de cada embalagem do produto entregue.

f) Deverão apresentar:

- Cor: típica da variedade
- Odor: típico da variedade
- Sabor: típico da variedade

3) Embalagem

A embalagem do produto deverá ser sacos de nylon malha fina monoblocos de plástico higienizados retornáveis ou caixas de papelão resistente descartáveis com tampa (para frutas específicas), devidamente identificado, sendo vetado o uso de caixas de madeira. Para produtos em quantidades maiores que 10kg poderão ser utilizadas monoblocos plásticos retornáveis devidamente higienizados e identificadas.



PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



4) Rotulagem

4.1 O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente (em especial a Resolução RDC n.º 259/02, ANVISA/MS, Portaria INMETRO n.º 157 de 19/08/2002 e Lei Federal n.º 8.078, de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor) e com as especificações que constam no subitem 4.2 a seguir.

4.2. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével, as seguintes informações mínimas:

- a) Identificação do produto (nome e variedade)
- b) Identificação do produtor e/ou do embalador (nome, endereço completo e Inscrição de Produtor na Receita Estadual, se pessoa física, e CNPJ da Receita Federal, se pessoa jurídica)
- c) Data de embalagem
- d) Peso Líquido

NOTAS: 1. As informações de rotulagem deverão estar preferivelmente impressas na embalagem, mas também poderão constar sob a forma de carimbo ou uma etiqueta colada, desde que seja de difícil remoção.

2. No caso de sacos de nylon, os rótulos deverão ser afixados aos sacos de modo que sejam de difícil remoção. O sistema de fixação do rótulo não deverá danificar o produto embalado.

DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS: Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes a entrega dos produtos.

1 No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Edital, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

2 O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
- O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Edital;
- O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade.
- O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas Especificações no ato da entrega.

No caso de suspeita quanto às especificações técnicas e à qualidade microbiológica e físico-química dos produtos fornecidos, a Autarquia Municipal de Saúde poderá solicitar análise laboratorial do produto suspeito, sendo o ônus de responsabilidade do fornecedor, a fim de que seja verificado o padrão estabelecido no Edital;

O fornecedor deverá estar provido de balança para conferência dos pesos dos produtos no ato da entrega na unidade;

Os produtos deverão ser entregues diretamente no Pronto Socorro e Maternidade Municipal da Rede Municipal de Saúde, a entrega deverá ocorrer respeitando o horário das 07:00 às 14:00, semanalmente nas segundas e/ou terças feiras;

As entregas deverão ocorrer por pessoal devidamente uniformizado, com jaleco e protetor de cabelo (boné ou touca capilar), uma vez que os mesmos adentram a área de manipulação de alimentos na Maternidade;

Os gêneros perecíveis que necessitam de refrigeração deverão ser transportados em carros adequados, devidamente refrigerados.

obs: a validade dos produtos, contada a partir do recebimento pelo P.S e Maternidade Municipal, será de 80% da validade total.

CONDIÇÕES DE ENTREGA:

O fornecimento se dará de forma parcelada, conforme solicitação da CONTRATANTE.

A empresa adjudicada deverá proceder entrega em até 02 (dois) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento efetuado pelo Departamento de Nutrição do Pronto Socorro e Maternidade Municipal

Endereço: Av XV de Novembro, 570 – Centro- Itaipicérica da Serra

Telefone: 4666-8189 setor Nutrição

Todos os produtos, exceto os estocáveis deverão ser entregues em caixas plásticas, tipo monobloco, devidamente higienizadas, que serão devolvidas na próxima entrega.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da validade, qualidade, quantidade, respectivos prazos e consequentemente aceitação.

O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

A eventual reprovação dos produtos, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada



PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



DA ENTREGA:

- As entregas deverão ser efetuadas duas vezes por semana até as 14:00 horas.
- A Contratada fica obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por se apresentar danificado, com prazo de validade vencido, ou que estiver em desacordo com o disposto neste Edital e seus anexos;
- As mercadorias serão conferidas no local do recebimento, sendo que os produtos que não atenderem às especificações e critérios técnicos serão devolvidos com ônus para a Contratada.
- Os produtos que não atenderem ao especificado neste Edital deverão ser repostos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e o não cumprimento deste prazo submeterá a Contratada às penalidades previstas no edital.
- Em caso de devolução de produtos, a Nota Fiscal ficará retida até que a substituição seja feita;
- Os produtos deverão ter validade mínima de 80% do tempo de vencimento por ocasião da entrega.
- Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade.
- Fica reservado ao Departamento de Nutrição do Pronto Socorro e Maternidade o direito de alterar a programação até 48 horas antes do prazo de entrega.
- Na proposta de preços deverá constar os dados da empresa, dados bancários e os dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato.
- **DO PAGAMENTO**
- O pagamento do preço pactuado será efetuado de forma parcelada, conforme quantitativo solicitado e entregue no mês, devendo a Contratada, emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura correspondente, que devidamente aceita e atestada pelo órgão gestor do objeto deste contrato será encaminhada à Autarquia Municipal de Saúde para providenciar o pagamento em até 30 (trinta) dias.
- Os preços serão fixos, preservada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da lei, desde que plenamente justificado pela empresa Contratada.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 1 Comunicar ao contratado toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos produtos;
- 2 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o licitante vencedor entregar fora das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência;
- 3 Fornecer local adequado para armazenagem dos produtos nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o licitante vencedor

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 1 A servidor(a) do Setor**Sr^ª**..... responsável por fiscalizar o objeto deste Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- 1 Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital de Licitação;
- 2 Fornecer os produtos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações descritas no Anexo I, bem como no prazo e no quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento, estarem em desacordo com as referidas especificações;
- 3 Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação.

DA SUBCONTRATAÇÃO

- 1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 1) Licença Sanitária estadual ou municipal válida, por cópia legível autenticada;

Os licitantes deverão apresentar amostra (conforme *Termo de Referência – Anexo I*) para todos os produtos em sua embalagem original, no ato da entrega das propostas, conforme disposto na súmula 19 do TCE/SP (*Súmula 19 TCE-SP - Em procedimento licitatório, o prazo para apresentação das amostras devem coincidir com a data de entregadas propostas*).



PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



ANEXO - II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/AMS – IS/2014

Processo Administrativo nº. I - 1416/2014

Tipo: Menor valor global do lote.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros diversos, obedecidas às especificações técnicas constantes no Anexo I do edital.

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, por seu representante legal abaixo assinado, CREDENCIA o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela SSP / _____, em ____/____/____ conferindo-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial nº./AMS-IS/2014, em especial para formular lances verbais e interpor recursos ou deles desistir.

ItaipecERICA da Serra, _____ de _____ de 2014.

Nome:
Cargo / função:

OBS: 1 - O credenciamento deverá estar acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovar que o credenciado tem poderes para outorgar o credenciamento.

2 – Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser ainda juntada cópia autenticada do documento de procuração, do qual deverá constar expressamente a possibilidade de substabelecimento.

(FORA DOS ENVELOPES)



PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



ANEXO - III

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/AMS – IS/2014

Processo Administrativo nº. I - 1416/2014

Tipo: Menor valor global do lote.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros diversos, obedecidas às especificações técnicas constantes no Anexo I do edital.

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob nº estabelecida na....., nº....., telefone/fax nº....., e-mail....., propõe fornecer o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

Item	Unidade	Descrição	Quantidade anual estimada	Valor unitário R\$
1	unid	Alface americana verdura in natura, tipo alface, espécie americana/crespa	1.590	
2	unid	Alface lisa/ verdura in natura, tipo alface, espécie americana/lisa, aplicação alimentação humana	1.590	
3	unid	Couve manteiga extra verdura in natura, tipo couve, espécie comum/manteiga	2.120	
4	unid	Escarola extra VERDURA IN NATURA, TIPO ESCAROLA, ESPÉCIE COMUM	1.590	
5	unid	Espinafre extra verdura in natura, tipo espinafre, espécie comum	2.120	
6	unid	Repolho liso branco extra verdura in natura, tipo repolho, espécie branco	795	
7	kg	Beterraba extra AA legume in natura, tipo beterraba, características adicionais extra	2.120	
8	kg	Cenoura extra AA legume in natura, tipo cenoura, características adicionais extra	1.590	
9	kg	Tomate salada extra AA legume in natura, tipo tomate, espécie maduro/salada	4.240	
10	kg	Batata comum classe especial legume in natura, tipo batata inglesa, características adicionais extra, 1º qualidade, tamanho grande	4.240	
11	kg	Abóbora paulista/seca/moranga/japonesa legume in natura, tipo abóbora, espécie moranga Sustentável: Não	2.120	
12	kg	Abobrinha italiana/brasileira extra AA legume in natura, tipo abobrinha, características adicionais extra	2.120	
13	kg	Mandioquinha Extra AA legume in natura, tipo mandioquinha, espécie comum	3.180	
14	kg	Chuchu extra AA legume in natura, tipo chuchu, espécie comum, características adicionais extra, tamanho grande	2.120	
15	unid	Couve flor extra	2.650	
16	kg	Vagem macarrão extra AA	1.590	
17	kg	Pepino extra AA	1.590	



PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



18	kg	Berinjela extra AA	1.855	
19	unid	Brocolis	2.650	
20	kg	jiló	1.590	
21	kg	quiabo	1.590	
22	kg	Alho extra 6/7	795	
23	kg	Cebola argentina graúda/média	2.120	
24	kg	Pimentão verde extra AA	106	
25	kg	Pimentão vermelho extra AA	106	
26	Kg	Pimentão amarelo extra AA	106	
27	mç	salsa	212	
28	mç	coentro	53	
29	gr	gengibre	10.600	
30	dz	ovos	1.325	
31	dz	Banana nanica climatizada	1.166	
32	dz	Laranja pêra/natal tipo A	1.166	
33	dz	Limão Taiti tipo A	265	
34	dz	Maça nacional Fuji tipo 135 a 150	1.166	
35	kg	Mamão formosa tipo A	3.233	
36	kg	Manga Tommy/Atkins/Haden tipo 12 a 15	2.491	
37	dz	Pera nacional/estrangeira tipo 120 a 150	1.166	
38	dz	Tangerina pokan/cravo/murkot tipo A	1.166	
39	dz	Melancia redondo/comprida-graúda	9.540	

Valor global do lote R\$:

01- Todos os produtos ofertados são de primeira qualidade.

02 – PRAZO DE ENTREGA:.....(não superior a 2 dias, contados do recebimento da Ordem de empenho) conforme Item X, subitem 10.1 do Edital.

03 - VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (Não inferior a 60 (sessenta) dias), contados a partir da data de sua apresentação.

04 - Validade mínima dos produtos: de 80% do tempo de vencimento por ocasião da entrega.

05 - Declara que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, bem como, às disposições da Lei Municipal nº 13.278/2002, Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações, nº 10.520/02 e demais normas complementares.

06 - Declara, outrossim, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer as quantidades estabelecidas no prazo assinalado; que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, bem como que os materiais cotados atendem integralmente as especificações descritas no ANEXO I deste edital.

07 - Declara, por derradeiro, seu compromisso de entregar os itens adjudicados.

08- Dados bancários:

Itapeçerica da Serra de de 2014.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)
Nome / Cargo
RG/CPF



PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

(papel timbrado da licitante)

À
AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE - IS
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/AMS – IS/2014
Processo Administrativo nº. I - 1416/2014
Tipo: Menor valor global do lote.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros diversos, obedecidas às especificações técnicas constantes no Anexo I do edital.

Prezados Senhores:

Em atendimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, para sua ciência, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação em referência, que temos pleno conhecimento de todas as disposições relativas à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus Anexos.

Itapecerica da Serra de de 2014.

Atenciosamente,

Empresa licitante – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal/procurador

cargo/assinatura

(fora dos envelopes)



PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/AMS – IS/2014

Processo Administrativo nº. I - 1416/2014

Tipo: Menor valor global do lote.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros diversos, obedecidas às especificações técnicas constantes no Anexo I do edital.

DECLARAÇÃO

*Modelo constante do Decreto nº 4.358 de 5.9.02

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Itapeçerica da Serra, ____ de _____ de 2014.

Representante Legal/Procurador



PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



ANEXO - VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI FATO IMPEDITIVO

(papel timbrado da empresa)

À
AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE - IS
COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/AMS – IS/2014
PROCESSO Nº. I 1416/2014

A empresa, com sede na
....., nº, CNPJ nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data,
inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível / Cargo / Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser apresentada no original.



PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



ANEXO - VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES.**

(papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/AMS – IS/2014

Processo Administrativo nº. I - 1416/2014

Tipo: Menor valor global do lote.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros diversos, obedecidas às especificações técnicas constantes no Anexo I do edital.

Pelo presente instrumento, a empresa _____(nome) _____
_____, CNPJ nº, _____, com sede na _____(rua,
avenida)_____, nº _____, neste ato representada por seu representante
legal/procurador, que ao final subscreve, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se
enquadra na situação de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos
da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declara ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(Local e data)

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

RG:

Cargo:

(assinatura e identificação do Contador da licitante)

Nome:

RG:

CRC:



PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



ANEXO - VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO EM RELAÇÃO À PMIS.

(papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/AMS – IS/2014

Processo Administrativo nº. I - 1416/2014

Tipo: Menor valor global do lote.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros diversos, obedecidas às especificações técnicas constantes no Anexo I do edital.

A empresa _____,
CNPJ / MF nº _____, com sede na _____, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins de direito e sob as penas da lei, que **não é cadastrada e não está em débito** com a Fazenda do Município de Itaipicérica da Serra.

Itaipicérica da Serra, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:



PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



ANEXO - IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. /AMS/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. /AMS – IS/2014
Processo Administrativo nº. I - /2014

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE - IS
CONTRATADA:

Aos dias do mês de do ano dois mil e quatorze, a AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE - IS, situado na Rua Major Manoel Francisco de Moraes nº. 286, Centro, Município de Itapeçerica da Serra, Estado de São Paulo, por sua Superintendente Sra (nacionalidade) (estado civil), (profissão), RG, CPF....., e, de outro, a empresa, CNPJ nº com sede na nº bairro, cidade, telefone, vencedora e adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL** supra-referido, por seu representante legal, (nacionalidade) (estado civil), (profissão), RG, CPF....., com sede à Rua, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o(s) preço(s) do(s) material(s) discriminado(s) na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. Escolha da proposta mais vantajosa para o **OBJETO**: Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, obedecidas às especificações técnicas constantes, Termo de Referência, do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº. /AMS – IS/2014.

Item.....valor unitário R\$..... quantidade estimada para 12 meses

DA OBRIGAÇÃO DE EXECUÇÃO

Cláusula 2ª. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado, na Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA estará obrigada a atender à CONTRATANTE, sempre que a Contratante lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Ordem de Fornecimento, objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.

Cláusula 3ª. A CONTRATANTE não estará obrigada a fixar com a CONTRATADA uma quantidade mínima do objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de entrega do item, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 4ª. A CONTRATANTE poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores para o fornecimento do item, objeto da presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição do item, por preços iguais ou superiores ao que poderiam ser obtido da CONTRATADA pela execução do presente contrato.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Cláusula 5ª. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade da presente Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE emitirá à CONTRATADA a respectiva Ordem de Fornecimento para a realização da entrega do item, por ela, no momento pretendido.

Cláusula 6ª. A Ordem de Fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento, acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

- a) a quantidade e a forma de entrega dos itens a serem realizados pela CONTRATADA no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preços;
- b) o prazo máximo para a entrega do item, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, Máximo 02 (dois) dias.

Cláusula 7ª. Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para assinar tantas ordens de fornecimento para entrega do item, quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da CONTRATADA, no prazo, para recebimento da Ordem de Fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de execução.



PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 9ª. O preço do item é aquele constante da respectiva Ata de Registro de Preços já assinada pela Contratada que faz parte integrante deste instrumento.

Cláusula 10ª. No preço referido na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como transportes, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

Cláusula 13ª. O pagamento da CONTRATADA pela CONTRATANTE, de acordo com o estipulado na cláusula nona, será devido ao item devidamente entregue, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta, sétima e oitava desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento do preço devido para a entrega do item será efetuado diretamente à CONTRATADA mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor do Almoarifado da CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos itens realizados, com a respectiva nota fiscal/fatura que será acompanhada de laudo de recebimento emitido pelo responsável do Setor do Almoarifado designado pela CONTRATANTE.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Cláusula 15ª. O valor proposto para a entrega do item, objeto do presente certame licitatório, não serão objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a CONTRATADA a concordar com a redução do seu valor.

DA ENTREGA DOS ITENS

Cláusula 17ª. Aperfeiçoada a autorização de realização da entrega, na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a CONTRATADA obrigada a realização dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após a devida solicitação, e na(s) quantidade(s) prevista(s).

Cláusula 18ª. Não será admitida a realização de entregas pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado na respectiva Ordem de Fornecimento.

Cláusula 19ª. A entrega do item, objeto da presente Ata de Registro de Preços deverá ser realizada pela CONTRATADA, nos termos e prazos constantes da Ordem de Fornecimento.

DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 20ª. O objeto licitado será recebido e conferido pelo servidor (es), da seguinte maneira:

a) provisoriamente, mas com efeito imediato, e dentro desse prazo deverá ser verificada sua conformidade com a especificação constante da Proposta Comercial, bem como a correção do documento fiscal;

b) definitivamente, após o recebimento provisório, ressalvados os casos de incorreção no objeto ou no competente documento fiscal, quando interromper-se-á o prazo para a sua regularização.

Cláusula 21ª. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços, caso necessários, correrão por conta da CONTRATADA.

Cláusula 22ª. Estando o item entregue, em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital de Pregão ou com o disposto na presente Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá substituí-lo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste.

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a CONTRATADA tenha efetuado a substituição do item, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis.



PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



Cláusula 24ª. O Setor de Nutrição desta Autarquia, no ato do recebimento do item, obrigatoriamente, deverá verificar se este é condizente com a necessidade e especificações, conforme proposta da Contratada. Podendo recusar a entrega, hipótese em que deverá comunicar a empresa para que regularize o fornecimento em 24 (vinte e quatro) horas sob pena de aplicação das penalidades correspondentes.

Cláusula 25ª. O objeto desta licitação será prestado sob o regime de execução parcelada, ficando condicionada à solicitação efetuada pelo Setor de Nutrição da Autarquia Municipal Saúde – IS.

Cláusula 26ª. O objeto, executado em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou diverso das condições propostas, deverá ser objeto de revisão, sem qualquer ônus adicional.

DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 27ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, sendo vedada a possibilidade da sua prorrogação.

DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. Serão considerados como direitos da Autarquia Municipal Saúde, na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) o direito de definir a forma de execução desejada, para cada entrega e de recebê-los, dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmado pelas partes contratantes;
- b) o direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for comprovadamente superior ao praticado no mercado;

Cláusula 29ª. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão que lhe é pertinente.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 30ª. São direitos da CONTRATADA na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) o direito de realizar o fornecimento do item, objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Autarquia Municipal Saúde - IS, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhor condição de preço;
- b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pela entrega regularmente executada, no valor constante da ata de registro de preços.
- c) o direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços no caso em que houver atraso no pagamento da entrega executada, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) o direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços no caso em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 31ª. Recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, ou aceitar Ordem de Fornecimento, dentro do período estipulado, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas na cláusula 34.

Cláusula 32ª. Pelo atraso injustificado na realização da devida entrega, segundo o definido na Ordem de Fornecimento, expedido pela CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Caput do Artigo 86 da Lei Federal de Licitações e Contratos, na seguinte conformidade:

- a) Multa diária de 0,5% até o 5º (quinto) dia e de 1,0% a partir do 6º (sexto) dia, do valor do item, em atraso, da Ordem de Fornecimento, por atraso injustificado na realização da entrega.

Cláusula 33ª. A multa a que alude a cláusula anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no Edital e na Lei.



PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



Cláusula 34^a. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e observada a cláusula 39, letra “a”, desta Ata de Registro de Preços, aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa correspondente a até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto ainda não cumprida, sendo que tal percentual será fixado pela Municipalidade sempre de forma proporcional à gravidade da falta cometida;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do item não entregue e que tenham-lhe sido requisitado.
- d) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Autarquia Municipal Saúde - IS por período a ser definido na oportunidade de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05(cinco) anos e o descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Autarquia Municipal Saúde - IS, pelo mesmo prazo, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a penalizou, nas hipóteses da licitante:
 - 1) não celebrar o contrato quanto convocado dentro do prazo da validade da sua proposta;
 - 2) deixar de apresentar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - 3) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto contratado;
 - 4) não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 5) comportar-se de modo inidôneo;
 - 6) fizer declaração falsa;
 - 7) cometer fraude fiscal;
 - 8) falhar ou fraudar a execução do contrato.

Cláusula 35^a. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para as hipóteses de advertência, multa ou impedimento de contratar com o Estado e Municípios e de 10 (dez) dias nas hipóteses de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Cláusula 36^a. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas, serão regidas pelo artigo 87, conforme aplicável, da Lei Federal nº. 8666/93 com suas posteriores alterações.

a) As sanções previstas na cláusula 34 letras “a”, “d” e “e” desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas juntamente com a da cláusula 34, letra “b” e “c,” facultada à defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Cláusula 37^a. Sem prejuízo das sanções estabelecidas na cláusula 34 as multas aplicadas à CONTRATADA deverão ser descontadas do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, pela diferença, se houver ou deverão ser pagas no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis da data da sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, descontado os valores de faturas pendentes, a critério da administração.

Cláusula 38^a. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Autarquia Municipal Saúde;

Cláusula 39^a. Não sendo pagas as multas no prazo previsto na cláusula 37, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos no artigo 406 da Lei 10.406/02 - Código Civil.

a. As multas, a critério da Autarquia Municipal Saúde, poderão ser cobradas cumulativamente, em uma ou mais das seguintes formas:

a.1. recolhidas aos cofres da Autarquia Municipal Saúde, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à empresa;



PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL – SAÚDE-IS



a.2. descontadas do pagamento devido à empresa;

a.3. cobradas judicialmente.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 40ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da CONTRATANTE:

a) quando a CONTRATADA não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das Ordens de Fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;

b) quando houver o descumprimento pela CONTRATADA do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para a realização dos mesmos, ou não vier este a proceder à realização destes, dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados;

c) quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado;

d) em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 41ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 42ª. A presente Ata de Registro de Preços e as Ordens de Fornecimento, que com base nela forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 43ª. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial nº. /AMS-IS/2014, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

Cláusula 44ª. A Contratada obrigará-se a oferecer os serviços dentro de todos os ditames estipulados nesta Ata de Registro de Preços, respeitando todas as exigências e normas legais.

Cláusula 45ª. Para todas as questões pertinentes a presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Itapeçerica da Serra, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 46ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Pregão Presencial nº. /AMS-IS/2014, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

E, lido e achado regular pelas partes, foi assinado em 4 vias.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG: